

SENA MADUREIRA

EDITAL Nº 01/2013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANTO À EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA-AC, representada pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e sob o que preceituam a Lei Municipal n.º 064/2001 c/c o art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 58/98, com redação alterada pela Lei Estadual n.º 195/2009, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 93 (noventa e três) Professores para a Zona Urbana e 57 (cinquenta e sete) para a Zona Rural com o mesmo quantitativo de vagas respectivamente para a formação do Cadastro de Reserva, visando atender as necessidades de: Professor da Educação Infantil, Professor do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital de Processo Seletivo Simplificado e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.3. Esta Comissão será constituída por 05 (cinco) membros que serão encarregados da organização geral do certame e será composta de: um (01) representante do sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre – SINTEAC; 02 (dois) membros da SEME, um (01) representante da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – AC e um (01) vereador, membro da Comissão de Educação, indicado pela Câmara Municipal de Vereadores.

1.4. Na eventualidade da ausência de algum dos segmentos acima indicados, fica autorizada as respectivas substituições pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para os cargos de:

Cargo/Função	Nº de Vagas	
	Urbana	Rural
Professor do Ensino Infantil / Urbano	18 vagas	02 vagas
Professor do 1º ao 5º ano / Urbano	60 vagas	40 vagas
Professor do 6º ao 9º ano / Urbano	10 vagas	15 vagas
Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE):	05 vagas	****

2.1.1. O candidato deverá optar por apenas uma das modalidades ofertadas neste edital.

2.1.2. O número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo e que constarão no Cadastro de Reserva deste concurso.

2.1.4. Das vagas existentes, 5 % (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do Decreto nº 3.298/99, artigo 37, VIII, da Constituição Federal e, analogamente, na conformidade do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, que concorrerão entre si para o preenchimento das vagas a eles reservadas;

2.1.5. O candidato que não se declarar deficiente físico, na forma do item 2.1.7, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

2.1.7. Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.1.8. O laudo médico (original ou cópia simples devidamente autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.1.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

2.1.10. As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas são compatíveis com as deficiências de que é portador.

2.3. No ato da inscrição do candidato deverá optar pela opção Zona Urbana ou Zona Rural.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será de fase única: Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A Jornada de trabalho dos professores será de 25 horas semanais e terá no máximo 20 horas/aulas em sala de aula e 05 horas/aulas em atividade extraclasse e planejamento.

4.4. A remuneração do servidor será de acordo com o seu nível de escolaridade de acordo com o que preceitua o PCCRS (Plano de Cargos Carreira Remuneração e Salários) dos Servidores Municipais:

a) Professor Nível Médio Magistério – R\$ 804,00;

b) Professor Nível Superior Pedagogia – R\$ 1.061,28;

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

5.1. O prazo de validade do concurso será de um ano, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação por igual período.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. O período para entrega dos envelopes lacrados, contendo inscrição e currículo comprovado, ocorrerá nos dias 15, 16 e 18 de fevereiro de 2013, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Núcleo da Universidade Federal do Acre (UFAC), neste município, situado a Rua Monsenhor Távora, s/nº, Centro, Sena Madureira – Acre.

6.2. A inscrição será gratuita.

6.3. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração, com firma reconhecida e com plenos poderes para realizar a inscrição no presente processo seletivo;

6.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.6. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 3 deste Edital, consistindo obrigação do candidato a entrega dos documentos em envelope lacrado;

6.7. A Ficha de Inscrição estará disponível (Anexo III) no ato da inscrição do candidato, no Núcleo da Universidade Federal do Acre (UFAC), neste município, situado a Rua Monsenhor Távora, s/nº, Centro, Sena Madureira – Acre.

6.8. Os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital deverão ser entregues no período das inscrições, estabelecido no item 2.1 deste Edital, acompanhados da ficha de inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e sem rasuras;

6.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição via fax, carta ou correio eletrônico.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter no mínimo 18 anos de idade devendo entregar em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e sem rasuras, e colados do lado de fora do Envelope, que deverá ser entregue, lacrado, com os documentos dos itens b, c e d;

b) Currículo atualizado e comprovado, contendo fotocópias dos documentos correspondentes ao cargo a que concorre;

c) Fotocópia do diploma de Ensino Médio, Pedagogia e/ou demais Licenciaturas, autenticado em cartório;

d) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade (RG ou CNH);

e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

8.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou documento similar constando a data de início e término do tempo de serviço.

8.2. A análise de currículo será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos nas tabelas I, II e III.

TABELA I

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – FORMAÇÃO

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO		
	Documentos	Máximo de Pontos
01	Diploma de Nível Médio	20
02	Diploma de Nível Superior - Licenciaturas	30
03	Certificado de Pós-Graduação na área de Educação	16
Total Máximo de Pontos: 46		

Obs. O candidato poderá apresentar apenas um diploma e um certificado.

TABELA II

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – CONHECIMENTO

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:			
Níveis de Ensino	Cursos (Certificados/Declaração)	Pontuação (Cursos a partir de 40 h)	Pontuação Obtida
Educação Infantil	Projeto Natural Crer Pra Ver	24 pontos	

Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano	Programa de Formação Continuada para Professores do 1º ao 5º Ano em Alfabetização em Língua Portuguesa (PROA)	12 pontos	
	Gestar I- Matemática	12 pontos	
Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano.	Gestar II- Língua Portuguesa	12 pontos	
	Gestar II – Matemática	12 pontos	
Educação Rural	Escola Ativa: Módulo I e Módulo II	24 pontos	
Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano- Outros certificados na área de atuação e /ou Certificados da ABAPORU		24 pontos	
Total Máximo de Pontos			24

TABELA III
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – EXPERIÊNCIA

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO		
Experiência Profissional	Pontuação Obtida	No máximo 10 anos
Na área de atuação (01 ponto por cada ano de serviço).		10
Na docência (02 pontos por cada ano de serviço).		20
Total Máximo de Pontos: 30		

8.3. A análise de currículo terá uma pontuação máxima de 100 pontos sendo relacionados às competências técnicas: (46 pontos referente formação, 24 aos conhecimentos e 30 às experiências);

8.4. Será desclassificado o candidato que não entregar os documentos na forma, prazo, horário e local estabelecidos neste Edital;

8.5. O resultado da análise de currículo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e nas rádios locais,

9. DOS RECURSOS:

9.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo em, no máximo, 24 horas após a publicação do resultado da análise de currículo.

9.2 O recurso deverá ser entregue Núcleo da Universidade Federal do Acre (UFAC), neste município, situado a Rua Monsenhor Távora, S/Nº, Centro, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h.

9.3 O recurso deverá ser dirigido através de petição ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios abaixo:

- apresentação em formato livre, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- o candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- será preliminarmente indeferido o recurso que não atender aos requisitos acima;
- a Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e nas rádios locais do âmbito municipal.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

Tabela IV

Etapas	Atividade	Responsável pelo Processo	Local	Período
1ª	Inscrição/ Entrega de currículo	Comissão do Processo Seletivo	Núcleo da Universidade Federal do Acre (UFAC), neste município, situado a Rua Monsenhor Távora, S/ Nº, Centro.	15, 16 e 18 de fevereiro de 2013
2ª	Análise Curricular		Secretaria Municipal de Educação (SEME), situada a Rua Major João Cândio, Centro, Nº 0186.	19 e 20 de fevereiro de 2013
3ª	Resultado da Análise Curricular		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , e nas rádios locais.	21 de fevereiro de 2013
4ª	Período para Interposição de Recurso		Local para entrega de recurso pelo candidato: Núcleo da Universidade Federal do Acre (UFAC), neste município, situado a Rua Monsenhor Távora, S/Nº, Centro.	22 de fevereiro de 2013
5ª	Resultado do Recurso e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , e nas rádios locais.	25 de fevereiro de 2013
4ª	Lotação e contratação		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , e nas rádios locais.	A partir do dia 26 de fevereiro de 2013

11. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

11.1. A nota final será a somatória da pontuação obtida na análise de currículo, conforme Tabelas: I, II e III do item 8.2 deste Edital.

11.2. Os candidatos serão relacionados por ordem de pontuação, de acordo com o cargo a que concorre.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- maior tempo de experiência profissional na área do cargo pretendido;
- maior idade, sendo considerado ano, mês e dia;

13. DO RESULTADO FINAL:

13.1. O resultado final será publicado nas páginas do Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e nas rádios locais.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A Prestação de Serviços dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, será regida por este Edital, após sua homologação e dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação observando a ordem de classificação do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

15.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Os candidatos classificados e aprovados para a prestação de serviço deverão apresentar-se na data, horário e local previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas deste Processo Seletivo serão dirimidos pela Comissão.

16. DESCRIÇÃO DO CARGO:

16.1- Cumprir o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9394/96, bem como:

- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da SEME;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de

forma a promover:

- a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;
 b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências; e
 c) a prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas.

III. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais;

IV. Manter atualizado os registros de classe;

V. Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;

VI. Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade de Ensino;

VII. Participar das reuniões, planejamento e projetos nas Unidades de Ensino, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade.

VIII. Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente e continuada, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional.

Sena Madureira-AC, ___ de fevereiro de 2013.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREENCHER E COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE COM A CÓPIA DOS DOCUMENTOS

Cargo:	
<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil <input type="checkbox"/> Professor do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano	
<input type="checkbox"/> Professor do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano <input type="checkbox"/> Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	
Deficiente físico:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Professor (a) Zona Urbana <input type="checkbox"/>	Professor (a) Zona Rural <input type="checkbox"/>
DADOS DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
FILIAÇÃO	PAI:
	MÃE:
RG:	DATA DE EXP.:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
CELULAR:	E-MAIL:
ESCOLARIDADE:	
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA:	
LOCAL E DATA _____, ____ / ____ / 2013 .	
_____ Assinatura do candidato:	_____ Assinatura do respons. pela inscrição:

Esta parte de baixo é o comprovante do candidato e não poderá ser colado no envelope

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	
<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil <input type="checkbox"/> Professor do Ens.Fundamental: 1º ao 5º Ano	
<input type="checkbox"/> Professor do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano <input type="checkbox"/> Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	
Professor (a) Zona Urbana <input type="checkbox"/>	Professor (a) Zona Rural <input type="checkbox"/>
LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / 2013 .	
_____ Assinatura do candidato	_____ Assinatura do responsável pela inscrição